

CONCURSO 1/2025

3º CONCURSO “EU E A LEI”

ORGANIZADORES

RÁDIO CÂMARA

PROGRAMA EDUCATIVO INSTITUCIONAL PLENARINHO

OBJETO

Seleção de obras radiofônicas produzidas por crianças e adolescentes de 10 a 17 anos para veiculação no programa “15 minutos de Cidadania”, da Rádio Câmara, com o intuito de incentivar e valorizar a produção infantojuvenil de obras radiofônicas com temática relacionada às leis que regem o País e seu impacto na vida de crianças e adolescentes.

DATA DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Dia 15/5/2025 - mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e nos sítios eletrônicos www.camara.leg.br e <https://cd.leg.br/euealei>

CRONOGRAMA

Período de inscrições das obras	19/5/2025 a 21/7/2025
Análise e divulgação do deferimento/indeferimento das inscrições	24/7/2025
Período de apresentação de recursos de reconsideração do resultado do deferimento/indeferimento das inscrições	25 a 31/7/2025
Divulgação da análise dos recursos e da nova relação das inscrições deferidas e indeferidas	5/8/2025
Período de análise das obras pela Comissão Julgadora	6 a 15/8/2025
Divulgação das obras selecionadas pela Comissão Julgadora	18/8/2025
Cerimônia Presencial de Premiação	25/9/2025
<p>Impugnação ao Edital e Pedido de esclarecimento Até o dia 16/7/2025 exclusivamente pelo e-mail radio@camara.leg.br</p>	
<p>Informações Adicionais Telefones: (61) 3216-1846 (Plenarinho) e (61) 3216-1725 (Produção “15 minutos de Cidadania” – Rádio Câmara) E-mail: radio@camara.leg.br</p>	
<p>Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.</p>	



Documento assinado por:

13/05/2025 16:51 - Veronica Lima Nogueira da Silva

Selo digital de segurança: 2025-PHAW-PURI-RXGQ-ZWEH

PREMIAÇÃO

Serão premiados(as) os(as) autores(as) (estudantes identificados(as) como representantes da obra) de cada uma das 2 (duas) obras selecionadas segundo o item 4.7 deste Edital, que participarão de cerimônia de premiação, na data provável de 25 de setembro de 2025, e receberão os seguintes prêmios:

- a) Viagem, hospedagem, alimentação e transporte em Brasília-DF, juntamente com um(a) responsável legal, para participação na cerimônia de premiação;
- b) Certificado de premiação;
- c) Veiculação de sua obra em edição especial do programa “15 minutos de Cidadania”, da Rádio Câmara;
- d) Participação em entrevistas e/ou gravação de outros programas da Rádio Câmara, da TV Câmara e do Plenarinho.

Caso a obra vencedora tenha sido realizada por sugestão e sob a orientação de uma instituição, como escola, rádio comunitária, ou instituição de acolhimento, um(a) profissional responsável pela tutoria do(a) autor(a) da obra receberá os seguintes prêmios:

- a) Viagem e hospedagem, alimentação e transporte em Brasília-DF, para participação na cerimônia de premiação;
- b) Certificado de premiação.



Documento assinado por:

13/05/2025 16:51 - Veronica Lima Nogueira da Silva

Selo digital de segurança: 2025-PHAW-PURI-RXGQ-ZWEH

Sumário

1. DO OBJETO	1
2. DAS INSCRIÇÕES	2
3. DA COMISSÃO JULGADORA	4
4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	4
5. DO RESULTADO	5
6. DA PREMIAÇÃO	6
7. DA RESPONSABILIDADE DO(A) AUTOR(A)	6
8. DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE VOZ/SOM	7
9. DA REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	7
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	8



Documento assinado por:

13/05/2025 16:51 - Veronica Lima Nogueira da Silva

Selo digital de segurança: 2025-PHAW-PURI-RXGQ-ZWEH



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

Concurso 1/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONCURSO 1/2025

(Processo Administrativo 345740/2025)

Torna-se público que a Câmara dos Deputados, por meio da Comissão Especial de Contratação, legalmente designada pela Portaria 3/2025, da Presidência da Câmara dos Deputados, composta por servidores do quadro efetivo de pessoal da Câmara dos Deputados em atividade na Diretoria Executiva de Comunicação e Mídias Digitais realizará licitação, na modalidade **CONCURSO**, nos termos da [Lei n. 14.133/2021](#); do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 206/2021; doravante designados, respectivamente, como “LEI” e “REGULAMENTO” e demais legislação aplicável; e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Regulamento do Concurso

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Concurso é a seleção de obras radiofônicas produzidas por crianças e adolescentes de 10 a 17 anos para veiculação no programa “15 minutos de Cidadania”, da Rádio Câmara, com o intuito de incentivar e valorizar a produção infantojuvenil de obras radiofônicas com temática relacionada às leis que regem o País e seu impacto na vida de crianças e adolescentes.

1.1.1. Trata-se da 3^a edição do Concurso “Eu e a Lei”, uma parceria entre a Rádio Câmara, por meio do programa “15 minutos de Cidadania”, e o portal educativo institucional Plenarinho. O presente Concurso integra as atividades comemorativas dos 35 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e tem o intuito de incentivar e valorizar a produção infantojuvenil de obras radiofônicas com temática relacionada ao direito à informação.

1.2. A participação no Concurso poderá ser individual ou em grupo.

1.2.1. Os grupos devem ter, no máximo, 3 (três) membros.

1.2.2. Em caso de obra realizada por um grupo, um(a) representante deverá ser indicado(a) e identificado(a) na ficha de inscrição como autor(a) da obra.

1.3. Cada candidato(a) poderá inscrever até 3 (três) obras, seja individualmente ou como integrante de grupo. As obras de mesmo autor deverão ser inscritas separadamente, uma em cada formulário.

1.4. Os programas devem:

- a) Apresentar conteúdos originais produzidos exclusivamente pelos candidatos, não podendo ter sido copiados de outra obra já existente;
- b) Ser dirigidos ao público em geral, com classificação indicativa livre, de acordo com os critérios estabelecidos pelo sistema de Classificação



Documento assinado por:

13/05/2025 16:51 - Veronica Lima Nogueira da Silva

Selo digital de segurança: 2025-PHAW-PURI-RXGQ-ZWEH



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

Concurso 1/2025

Indicativa do Ministério da Justiça e Segurança Pública - ClassInd, com base no Guia Prático para Rádio, publicado pelo Departamento de Promoção de Políticas de Justiça da Secretaria Nacional de Justiça daquela Pasta, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/classificacao-1/paginas-classificacao-indicativa/guia-de-classificacao>;

- c) Ater-se ao tema proposto para a 3^a Edição do Concurso “Eu e a Lei” (Direito à informação), sem apresentar conteúdo promocional, ou político-partidário, ou de caráter ofensivo ou discriminatório, ou sexual explícito, ou que sugira ou promova atividade ilegal, ou que incentive agressão contra pessoas, animais ou o meio ambiente.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições poderão ser realizadas de 19 de maio a 21 de julho de 2025, em formulário próprio, via Internet, disponível no endereço eletrônico <https://cd.leg.br/euealei>.

2.1.1. As inscrições realizadas após o período indicado – e/ou por outros meios – serão desconsideradas.

2.2. A inscrição no Concurso é gratuita.

2.3. O(A) candidato(a) deverá preencher obrigatoriamente todos os campos do formulário de inscrição.

2.3.1. O não fornecimento de todas as informações solicitadas no formulário de inscrição inabilitará automaticamente o(a) candidato(a) a participar do Concurso.

2.4. Podem participar do Concurso crianças e adolescentes de 10 a 17 anos.

2.5. As obras poderão ser inscritas em duas categorias (10 a 14 anos e 15 a 17 anos).

2.6. Para finalizar o processo de inscrição é imprescindível que o(a) candidato(a) entregue até o dia 21 de julho de 2025, via Internet, a obra produzida.

2.6.1. Serão desclassificados os *links* ou produtos enviados após esse prazo.

2.7. O(A) candidato(a) deverá postar seu programa de rádio em site de carregamento de arquivos de sua escolha (Youtube, Vimeo, Soundcloud, entre outros) e, posteriormente, anexar o link do arquivo no campo correspondente da ficha de inscrição, disponível no portal <https://cd.leg.br/euealei>.

2.8. As obras devem ter duração de 1 (um) a 5 (cinco) minutos, incluindo os créditos iniciais e finais.

2.8.1. Serão desclassificadas as obras apresentadas fora desse padrão.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

Concurso 1/2025

2.9. O arquivo digital a que se refere o item 2.7 deste Título deverá conter a obra na íntegra.

2.10. Ao submeter o formulário de inscrição, o(a) autor(a) do trabalho e seu(sua) responsável legal declaram sua concordância irrestrita com os termos deste Edital.

2.11. Serão desclassificadas as inscrições:

- a) De candidatos(as) que tenham relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com Deputados Federais, servidores da Câmara dos Deputados, com pessoas que trabalhem ou prestem serviços na Câmara dos Deputados, seja por vínculo direto ou por meio de empresas de terceirização, e, ainda, com produtores de programas veiculados pela Rádio Câmara e pelo Plenarinho, conforme declaração constante do Anexo 1 deste Edital;
- b) De candidatos(as) que estejam estagiando ou participando do Programa Pró Adolescente na Câmara dos Deputados, conforme declaração constante do Anexo 1 deste Edital;
- c) Que não atendam a qualquer dos itens deste Edital, em especial os itens 1.4, 2.9 e 4.1.

2.12. É essencial que o(a) candidato(a) cadastre seu endereço eletrônico pessoal, com o objetivo de evitar qualquer prejuízo na comunicação.

2.13. Não serão consideradas inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

2.14. A divulgação da relação das inscrições deferidas e indeferidas se dará no sítio oficial do Concurso (<https://cd.leg.br/euealei>) na data provável de 24 de julho de 2025.

2.15. O prazo para interposição de recurso pelo deferimento/indeferimento de inscrição é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação da relação de que trata o item anterior.

2.16. Os recursos de reconsideração do deferimento/indeferimento das inscrições deverão ser enviados no prazo estabelecido no item anterior, exclusivamente para o endereço eletrônico radio@camara.leg.br, com os motivos da contestação devidamente fundamentados.

2.17. No caso de acolhimento de recurso, nova relação das inscrições deferidas e indeferidas será divulgada na página oficial do Concurso no dia 5 de agosto de 2025.

2.18. A qualquer tempo, a inscrição poderá ser anulada e/ou tornada sem efeito, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o deferimento da inscrição, como falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo(a) participante nos documentos solicitados neste Edital.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

Concurso 1/2025

3. DA COMISSÃO JULGADORA

3.1. A Comissão Julgadora será composta pelos membros da Comissão Especial de Contratação, designada pela Portaria n. 3, da Presidência da Câmara dos Deputados.

3.2. A Comissão Julgadora, designada pela Portaria n. 3/2025, da Presidência da Câmara dos Deputados será composta por 10 (dez) servidores do quadro efetivo de pessoal da Câmara dos Deputados, de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, quais sejam:

3.2.1. Titulares:

- a) Verônica Lima Nogueira da Silva, Presidente da Comissão e membro julgador;
- b) Júlia Macedo de Almeida e Castro, Secretária da Comissão e membro julgador;
- c) Adriana Magalhães Alves de Melo, membro julgador;
- d) Cibelle Colmanetti e Souza, membro julgador;
- e) Letícia Sayuri Ono, membro julgado; e
- f) Raquel Braga Rodrigues, membro julgador.

3.2.2. Suplentes:

- a) Cláudio Augusto Ferreira;
- b) Marcello Larcher;
- c) Márcio Achilles Sardi;
- d) Ana Raquel Macedo Ferreira.

3.3. Os integrantes da Comissão Especial de Contratação têm poder de veto com relação a áudios que possam ferir padrões de conduta da instituição que representam.

3.4. Encerrado o período de inscrições estabelecido neste Edital, a Comissão Julgadora verificará a adequação das obras às normas estabelecidas, segundo os critérios dispostos nos itens 2.8 e 2.9 do Título 2 deste Edital e, em seguida, divulgará a lista das inscrições deferidas, na data prevista no item 2.14 deste ato convocatório.

3.5. O resultado final do Concurso, com a lista de obras premiadas e de obras classificadas conforme os critérios estabelecidos nos itens 4.1 e 4.7 deste Edital, ficará sujeito à homologação do Senhor Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1. As obras com inscrições deferidas segundo as normas deste Edital serão avaliadas pela Comissão Julgadora de acordo com os seguintes critérios gerais:





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

Concurso 1/2025

- a) Adequação ao tema proposto: “Direito à informação”;
 - b) Inovação, originalidade, criatividade e conteúdo;
 - c) Qualidade técnica da produção.
- 4.2. A cada critério especificado no item 4.1 será atribuída uma pontuação de 1 a 10.
- 4.3. O desempate ocorrerá pela nota obtida em cada um dos critérios de avaliação, exigidos no item 4.1, na seguinte ordem:
- a) Maior nota no critério da alínea “a”;
 - b) Maior nota no critério da alínea “b”;
 - c) Maior nota no critério da alínea “c”.
- 4.4. Persistindo o empate, caberá à Comissão Julgadora, por maioria absoluta, estabelecer o desempate.
- 4.5. A obra cuja pontuação seja inferior a 12 será desclassificada.
- 4.6. Todas as obras classificadas e com pontuação igual ou superior a 12 poderão ser veiculadas pela Câmara dos Deputados e emissoras parceiras.
- 4.7. A obra que obtiver a maior pontuação em cada categoria, conforme descrito a seguir, receberá os prêmios listados no Título 6 deste Edital:
- a) Categoria 10 a 14 anos;
 - b) Categoria 15 a 17 anos.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado na data provável de 18 de agosto de 2025, no site <https://cd.leg.br/euealei>.

5.1.1. A Câmara dos Deputados notificará por e-mail os(as) autores(as) das obras selecionadas segundo o item 4.7, desde que estejam corretamente identificados(as) na ficha de inscrição.

5.1.2. Caso não seja possível contatar o(a) autor(a) no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação do resultado, a obra será desclassificada e será convocado(a) o(a) autor(a) da próxima obra classificada, desde que não atrase o cronograma de premiação.

5.2. Em caso de não cumprimento das normas estabelecidas neste Edital e no surgimento de problemas que prejudiquem o desenvolvimento das atividades, a Câmara dos Deputados terá completa e total autonomia para tomar decisões, não cabendo contra ela interposição de recurso.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

Concurso 1/2025

6. DA PREMIAÇÃO

6.1. A premiação é individual.

6.1.1. Na hipótese de obra realizada em grupo, deverá ser indicado um(a) representante, identificado(a) no ato da inscrição como autor(a) da obra, ao qual caberá o recebimento dos prêmios.

6.2. O(A) autor(a) de cada uma das 2 (duas) obras selecionadas segundo o item 4.7 deste Edital participará de cerimônia presencial de premiação, na data provável de 25 de setembro de 2025, e receberá os seguintes prêmios:

- a) Viagem, hospedagem, alimentação e transporte em Brasília-DF, juntamente com um(a) responsável legal, para participação na cerimônia de premiação;
- b) Certificado de premiação;
- c) Veiculação de sua obra em edição especial do programa “15 minutos de Cidadania”, da Rádio Câmara;
- d) Participação em entrevistas e/ou gravação de outros programas da Rádio Câmara, da TV Câmara e do Plenarinho.

6.2.1 Caso a obra vencedora tenha sido realizada por sugestão e sob a orientação de uma instituição, como escola, rádio comunitária, ou instituição de acolhimento, um(a) profissional responsável pela tutoria do(a) autor(a) da obra receberá os seguintes prêmios:

- a) Viagem e hospedagem, alimentação e transporte em Brasília-DF para participação na cerimônia de premiação;
- b) Certificado de premiação.

6.2.2 Para receber os prêmios, o(a) profissional deve informar seus dados – nome completo, função exercida na instituição, CPF, e-mail e telefone – na ficha de inscrição.

7. DA RESPONSABILIDADE DO(A) AUTOR(A)

7.1. Ao enviar sua inscrição para o Concurso “Eu e a Lei”, o(a) autor(a) da obra, por meio de seu responsável legal, declara ser o(a) proprietário(a) ou o(a) possuidor(a) de todas as licenças e direitos necessários para a veiculação do programa, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Direitos de uso de voz de pessoas ou de som de objetos que eventualmente figurem na obra;
- b) Direitos de músicas usadas como trilha sonora ou incidental;
- c) Direitos de textos e imagens de arquivo que figurem na obra.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

Concurso 1/2025

8. DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE VOZ/SOM

8.1. Para ter direito aos prêmios listados no item 6.2 deste Edital, os(as) vencedores(as) do Concurso deverão enviar para o e-mail radio@camara.leg.br até o dia 20 de agosto de 2025 os documentos anexos a este Edital, assinados pelo(a) responsável legal pela criança ou adolescente identificado(a) na ficha de inscrição como autor(a) da obra.

8.1.1. Os documentos deverão ser assinados digitalmente, ou impressos, assinados e escaneados, e, depois, enviados para o e-mail radio@camara.leg.br.

8.2. Os direitos de uso relativos a cada obra encaminhada serão cedidos à Câmara dos Deputados, por prazo indeterminado, conforme modelo do Anexo 2 deste Edital, respeitados os direitos patrimoniais do criador, em conformidade com o disposto no art. 29 da Lei n. 9.610/1998, podendo a obra ser utilizada e divulgada, por aquele órgão, pelos realizadores deste Concurso, por veículos de comunicação e emissoras de radiodifusão parceiros, em qualquer mídia, inclusive pela internet, independentemente de nova autorização, desde que citado o nome do autor, sem ônus adicionais.

8.3. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) autoriza as instituições que constam no item 8.2 deste Edital a utilizar a obra inscrita para fins educacionais e de divulgação, sem comercialização, desde que citado o nome do autor.

8.4. Ao se inscrever no Concurso “Eu e a Lei”, o(a) candidato(a) e seu(sua) responsável legal declaram a inexistência de plágio das obras/projetos inscritos, bem como garantem ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre o projeto radiofônico, responsabilizando-se, inclusive, por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado, indenizando as instituições constantes neste item 8.4, quando for o caso, conforme declaração constante do Anexo 1 deste Edital.

9. DA REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Câmara dos Deputados, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da LEI e para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes de data fixada para encerramento das inscrições, exclusivamente pelo e-mail radio@camara.leg.br.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

Concurso 1/2025

- 9.2.1. Caberá à Comissão Especial de Contratação decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas de seu recebimento.
- 9.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação deste Edital que afete a inscrição e/ou a apresentação das obras, será designada nova data para inscrição.
- 9.3. As respostas dadas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações apresentadas, omitidos os nomes dos autores, serão disponibilizadas no sítio eletrônico <https://cd.leg.br/euealei>.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A inscrição efetuada neste Concurso implica total aceitação das regras deste Edital.
- 10.2. A inobservância das normas estabelecidas neste Edital, constatada a qualquer tempo, implicará a desclassificação da obra.
- 10.3. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço eletrônico e seu telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, se for selecionado, perder o direito ao prêmio caso não seja localizado no prazo estabelecido no subitem 5.1.2 deste Edital, situação em que será chamado o próximo selecionado.
- 10.3.1. A Câmara dos Deputados não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(à) candidato(a) por não atender ao disposto neste item 10.3.
- 10.4. As obras recebidas passarão a compor o banco de dados da Câmara dos Deputados.
- 10.5. A Câmara dos Deputados compromete-se a divulgar, por meio de seu sistema de comunicação, todas as fases do Concurso, os trabalhos vencedores e demais informações pertinentes, por meio do portal <https://cd.leg.br/euealei>.
- 10.6. A decisão da Comissão Julgadora será soberana, não se admitindo contra ela interposição de recurso.
- 10.7. O presente Edital ficará à disposição dos interessados nas páginas eletrônicas www.camara.leg.br e <https://cd.leg.br/euealei>.
- 10.8. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.
- 10.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 10.10. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Concurso serão resolvidos pela Comissão Especial de Contratação.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

Concurso 1/2025

10.11. Endereço da Câmara dos Deputados: Rádio Câmara, Edifício Anexo IV, Subsolo, sala 75. Plenarinho, Complexo Avançado, CEFOR, Ala A, sala 35. Praça dos Três Poderes. Brasília – DF. CEP: 70160-900.

10.12. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Câmara dos Deputados: 00.530.352/0001-59.

10.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo 1 – Modelo de Declaração;
- b) Anexo 2 – Modelo do Termo de Cessão Total de Direitos Patrimoniais.

10.14. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 14 de maio de 2025.

(Assinado eletronicamente)

Verônica Lima Nogueira da Silva
Presidente da Comissão Especial de Contratação





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

Concurso 1/2025

**ANEXO 1
DECLARAÇÃO**

(MODELO)

Eu, _____,
carteira de identidade n. _____, emitida por
_____, CPF n. _____,
responsável legal pelo(a) candidato(a) _____,
declaro:

- a) Que não temos relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com Deputados Federais, servidores da Câmara dos Deputados, integrantes da Comissão Julgadora, com pessoas que trabalhem ou prestem serviço na Câmara dos Deputados, seja por vínculo direto ou por meio de empresas de terceirização, e, ainda, com produtores de programas veiculados pela Rádio Câmara e pelo Plenarinho;
- b) Que o(a) candidato(a) não está estagiando ou participando do Programa Pró Adolescente na Câmara dos Deputados;
- c) Que inexiste plágio das obras/dos projetos inscritos, bem como garantimos ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre o programa e nos responsabilizamos, inclusive, por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado, indenizando as instituições constantes do item 8.2 do Edital do 3º Concurso “Eu e a lei”, quando for o caso.

Brasília, de 2025.

Assinatura do responsável legal

Brasília, 14 de maio de 2025.

(Assinado eletronicamente)

Verônica Lima Nogueira da Silva
Presidente da Comissão Especial de Contratação





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

Concurso 1/2025

ANEXO 2

TERMO DE CESSÃO TOTAL DE DIREITOS PATRIMONIAIS
(MODELO)

A CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CESSIONÁRIA, neste ato representada pelo seu DIRETOR ADMINISTRATIVO, o Senhor MAURO LIMEIRA MENA BARRETO, residente e domiciliado em Brasília-DF, e o Sr.(a) _____, responsável legal pelo(a) candidato(a) _____, DO 3º CONCURSO “EU E A LEI” DA RÁDIO CÂMARA E DO PLENARINHO – CONCURSO 1/2025 daqui por diante denominado(a) CEDENTE, acordam em celebrar o presente Termo de Cessão Total de Direitos Patrimoniais, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a CESSÃO TOTAL DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS sobre o projeto radiofônico, doravante denominado simplesmente OBRA, produzido pelo(a) menor de que o(a) CEDENTE possui responsabilidade legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO DE DIREITOS

Por meio da presente cessão, o(a) CEDENTE transfere à CESSIONÁRIA, integralmente, os direitos patrimoniais sobre a OBRA, previstos no art. 29 da Lei n. 9.610/1998.

Parágrafo Primeiro – A CESSIONÁRIA poderá dispor da OBRA em qualquer modalidade de utilização, bem como transferi-la a seus parceiros ou para sua utilização pelo portal Plenarinho e pela Rádio Câmara da Câmara dos Deputados.

Parágrafo Segundo – Excetuam-se da presente transferência os direitos morais previstos no art. 24 e seguintes da Lei n. 9.610/1998, sendo vedada qualquer transformação ou modificação da OBRA sem a respectiva autorização do CEDENTE.

Parágrafo Terceiro – O(A) CEDENTE responsabilizar-se-á integralmente pelos direitos de voz/som e conexos utilizados na OBRA, mesmo depois de cedidos os direitos patrimoniais à CESSIONÁRIA.

Parágrafo Quarto – O(A) CEDENTE também será responsabilizado integralmente por quaisquer arguições relativas à autoria da OBRA, mesmo após a cessão dos direitos patrimoniais à CESSIONÁRIA.

Parágrafo Quinto – Na composição do valor do serviço de produção da OBRA já está incluído o valor da cessão total dos direitos patrimoniais deste para a CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA OBRA

A utilização da OBRA pela CESSIONÁRIA, nos termos ora pactuados, prescinde da assinatura de qualquer outro instrumento.





CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

Concurso 1/2025

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A presente cessão se dá em caráter definitivo e por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas e questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Cessão.

E, por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 2 (folhas) cada.

Brasília, de de 2025.

Pelo CEDENTE

Pela CESSIONÁRIA

Assinatura do(a) responsável legal

Mauro Limeira Mena Barreto
Diretor Administrativo

Brasília, 14 de maio de 2025.

(Assinado eletronicamente)

Verônica Lima Nogueira da Silva
Presidente da Comissão Especial de Contratação

